



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Regulamenta e estabelece normas sobre os cursos de extensão da FAETERJ Paracambi e dá outras providências.

A coordenações acadêmicas de Sistemas de Informação e Gestão Ambiental, junto com a coordenação de extensão da FAETERJ Paracambi no uso de suas atribuições, de acordo com o deliberado pelo conselho acadêmico na sessão do dia 10 de abril de 2018, cria a regulamentação específica que estabelece normas gerais e específicas para a extensão universitária:

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1 A extensão, como atividade fim da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, propiciando a interdisciplinaridade e viabilizando a relação transformadora entre Universidade e sociedade. Este contato, que visa ao desenvolvimento mútuo e estabelece a troca de saberes, tem como consequências a produção do conhecimento resultante deste confronto. Deve estar focada principalmente na comunidade externa, visando a melhoria sustentável de indicadores sociais, do acesso à educação e cultura.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2 Toda e qualquer atividade de extensão desenvolver-se-á num dos seguintes níveis:

I – Projeto de Extensão - de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, realizado em período máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou, caso vinculado a convênio com aporte de recursos externos, realizado em período previsto pelo convênio. As atividades oriundas de projeto podem ser realizadas fora do período de semana acadêmica.

II – Semana Acadêmica – atividades que não necessitam de projeto, apenas de aprovação da coordenação de extensão. São eles, mini-curso, oficina, conferência, mesa redonda, palestra, salão, evento esportivo, exposição, feira, mostra, seminário, colóquio, congresso, simpósio, fórum, reunião, jornada, semana específica de criação da FAETERJ Paracambi e eventos semelhantes. Realizado em período máximo de uma semana.

III – Público Alvo

Art. 3 As atividades de extensão universitária terão como público alvo, candidatos oriundos da comunidade interna e externa da FAETERJ Paracambi, não podendo ser destinado exclusivamente ao público interno.

Art. 4 As seguintes atividades não são classificáveis como de extensão:

I – Atividade de Gestão: direção, assessoramento, chefia, presidência ou coordenação exercida no âmbito da faculdade, bem como atividade de representação da FAETERJ Paracambi.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

II - Atividade Acadêmica e/ou Administrativa: orientação, supervisão, participação em banca examinadora e/ou de avaliação de tese, de dissertação, de trabalho de conclusão, de concurso, de estágio, de seleção, de progressão funcional, entre outras.

III - Representação: participação, por eleição ou indicação, em órgãos colegiados, conselhos, comissões internas, ministérios, sindicatos, órgãos ou conselhos de classe, agências ou órgãos de fomento.

IV - Consultoria *ad hoc*: atividade realizada por solicitação de órgão do Poder Executivo ou órgão financiador nos âmbitos público ou privado.

CAPÍTULO III

ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 5 A responsabilidade pelo **Projeto de Extensão** e atuação, será do docente ativo na FAETERJ Paracambi.

§ 1º A atuação de discente(s) na função de ministrante de curso ficará restrita a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total da atividade. Devendo haver obrigatoriamente supervisão pedagógica e acompanhamento do docente responsável pelo **Projeto de Extensão**.

Art. 6 Treinamento e Qualificação Profissional e curso de Aperfeiçoamento só podem ser ministrados por docente da FAETERJ Paracambi ou profissional convidado, nos termos das normas deste regimento.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DOS CURSOS E ATIVIDADES CORRELACIONADAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 6 Os cursos de Extensão Universitária devem seguir os critérios de aprovação obedecendo às seguintes diretrizes:

§ 1º **Atividades do Item I do Art. 2:** os alunos devem ter média mínima de 7(sete) na soma de todas as etapas/módulos/atividades. Deve ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º **Atividades do item II do Art. 2:** é facultativo o conceito final com aprovação ou reprovação. Não há necessidade de atribuição de nota. Os alunos devem frequentar a atividade/evento em sua totalidade.

CAPÍTULO V

EXIGÊNCIAS PARA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 7 Os cursos de Extensão Universitária conferem certificados de extensão, cabendo a exclusividade da emissão pela coordenação de extensão.

§ 1º Todo curso de Extensão Universitária autorizado pela Coordenação de Extensão deve ser certificado por meio da mesma.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

§ 2º Para a emissão de certificado é necessário que o professor responsável pelo curso submeta um Relatório Técnico final para aprovação da Coordenação de Extensão em um prazo de 60 dias após a sua conclusão.

§ 3º Para a emissão dos certificados de cursos de Aperfeiçoamento, é necessário constar no relatório o conteúdo programático do curso, médias ou conceitos alcançados pelos concluintes, que serão informados no verso dos mesmos.

§ 4º Para a modalidade curso, oficina, palestra e atividade/evento relacionado a semana acadêmica, fica impedido de receber certificado, se o aluno não frequentar a atividade/evento em sua totalidade.

§ 5º Os certificados serão emitidos em até 30 dias após a entrega do relatório completo aprovado.

Art. 8 A apresentação e aprovação de relatório é exigência para a emissão de certificados e para abertura de novas turmas. A falta de apresentação ou aprovação de relatório final nos prazos determinados constitui irregularidade que implica a proibição de novas edições de cursos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII

PROJETO DE EXTENSÃO

Art. 9 O Projeto de Extensão deve ser instruído com as seguintes informações:

- I – objetivo, justificativa, metodologia e público alvo;
- II – número de vagas, critério de seleção (se necessário);
- III – requisitos e procedimento de inscrição;
- IV – programa completo, com ementas e referência bibliográfica atualizada;
- V – carga horária e duração do curso;
- VI – nomes e atribuições de cada docente da FAETERJ Paracambi;
- VII – currículos dos profissionais externos quando convidados;
- VIII – nomes dos monitores participantes;

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os cursos de extensão universitária não poderão ser iniciados sem as devidas aprovações.

Art. 11 Qualquer alteração em curso já aprovado só se tornará efetiva quando ratificada pela coordenação de extensão.

Art. 12 Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela coordenação de extensão, ou pela instância superior do conselho acadêmico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Art. 13 A coordenação de extensão deve reunir informações sobre os cursos aprovados e disponibilizá-los no site acadêmico de modo a divulgar o que é oferecido pela FAETERJ Paracambi para a comunidade externa.

Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, devendo os cursos e atividades de extensão estarem de acordo com este regulamento.

Paracambi, 10 de abril de 2018.

Hudson dos Santos Barros
Diretor

Túlio Queto de Souza Pinto
Vice-Diretor

Victor Rodrigues de Azevedo
Coordenador Acadêmico do curso de Sistemas de Informação

Adriana Cazalgrandi Torres
Coordenadora Acadêmica do curso de Gestão Ambiental

Janaina Silva Vetorazzi
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

Leonardo Pinheiro Gomes
Coordenador de Estágio do curso de Sistemas de Informação

Katia Regina Araújo
Coordenadora de Estágio do curso de Gestão Ambiental

Alexandre Domingues Gonçalves
Representante dos Docentes do curso de Sistemas de Informação

Cinthia da Silva Lisboa
Representante dos Docentes do curso de Gestão Ambiental